# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ÂMBITO LOCAL***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2023**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2023**

**1 - Preâmbulo**

1.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, através do Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Tancredo de Almeida Neves, n° 1191, em Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, pela presente convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), tipo de Licitação a de "MENOR PREÇO POR LOTE", o que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2 - Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública a partir das **10h30min do dia 11 de abril de 2023.**

1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Paço Municipal, Sala das Licitações, localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, na cidade de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço citado, iniciando-se no dia 11/04/2023, a partir das 10h30min e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n° 002/2023.

**2 - Objeto da Licitação**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos quem compõem a frota das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento, Educação, Governo, Assistência Social e Saúde da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme quantitativos constantes no termo de referência e proposta de preço, parte integrante e complementar deste edital.

2.2 - As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo a proponente oferecer esclarecimento a Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

**3 - Das Condições de Participação**

3.1 - Somente poderão participar do certame as empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos e que sejam enquadradas como **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, sendo assim **EXCLUSIVO**. Portanto, é vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

3.2 - A partição do licitante no Pregão (Presencial) significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou a conteúdo deste Edital e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretratavelmente, os seus termos.

3.3 - O certame só poderá prosseguir quando houver fornecedor (es) competitivo (s) enquadrado (s) como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.4 - Será aplicada margem de preferência para contratação das empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), sediadas localmente, em até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido ofertado pelos licitantes, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5 - A declaração falsa relativa ao enquadramento empresarial, cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Eldorado/MS;

b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Administração Municipal de Eldorado/MS;

d) que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode fornecer os produtos solicitados no Edital.

3.7 - O enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados, dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.8 - Para participação no certame como ME e EPP, os licitantes deverão comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (com data de expedição de no máximo 90 dias da data de abertura da licitação), no ato do credenciamento.

3.9 - Não será aceito outro documento em substituição a Certidão Simplificada, nem protocolos com pedido de reenquadramento.

3.10 - No caso de Microempreendedor Individual, conforme Resolução nº 016 de 17/12/2009 - Comitê para gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, em seu art. 6 faculta a MEI da contratação de contador, portanto deverá apenas apresentar: Declaração de Enquadramento de MEI assinada pelo responsável pela empresa juntamente com Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - tratando-se de representante legal: Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo IV), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.**

4.2.1 - **A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.**

4.2.2 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

4.2.3 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como ”ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.2.4 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo

do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital. Deverá ser apresentada fora dos Envelopes n° 1 e 2.

5.2 - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, de que conhece e aceita o teor completo do edital deste Pregão Presencial, ressalvando-se o direito recursal, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante, conforme modelo anexo V, **parte integrante deste edital. Deverá ser apresentada dentro do envelope 02 de habilitação.**

5.3 - A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), (modelo Anexo VI). **Deverá ser apresentada dentro do envelope 02 de habilitação.**

5.4 - Declaração da licitante, em papel timbrado de fatos supervenientes impeditivos junto a prefeitura municipal de Eldorado, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante, conforme (modelo anexo VII), parte integrante deste edital. **Deverá ser apresentada dentro do envelope 02 de habilitação**

5.5 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**5.6 - ENVELOPE I - PROPOSTA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 010/2023

DATA DE ABERTURA: 11/04/2023 - HORÁRIO: A PARTIR DAS 10h30min

(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

**5.7 - ENVELOPE II – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 010/2023

DATA DE ABERTURA: 11/04/2023 - HORÁRIO: A PARTIR DAS 10h30min

(razão social e endereço da empresa se a envelope não for timbrado)

5.8 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.9 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia a autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.10 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.11 - A autenticação, quando feita pelo(a) pregoeiro(a), por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Departamento de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, no horário das 07h00min às 11h00min.

5.12 - O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

5.13 - Admite-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.14 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

5.15 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**6 - Envelope I – PROPOSTA**

6.1 - O envelope PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 **-** Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, ***ANEXO I*** deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a virgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

6.1.2 - Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

6.1.3 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

6.1.4- O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM,** conforme ***ANEXO II*** deste Edital, sob pena de desclassificação do item.

6.1.5 - Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

6.1.6 - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2 - A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3 - Caso o prazo estabelecido no subitem 6.1.6, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.

6.4 - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Eldorado, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.6 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de:

a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim.

b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário ofertado.

6.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 - ***DEVERÁ ACOMPANHAR A REFERIDA PROPOSTA DE PREÇOS, PEN DRIVE COM ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS, VISANDO AGILIZAR O PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.***

6.8.1 - O arquivo eletrônico da Proposta de Preços fornecido ao licitante (anexo I), não poderá sofrer alteração em sua formatação (linhas e colunas), para que seja possível o recebimento eletrônico através do sistema de informática utilizado no Departamento de Licitações.

6.8.2 - A não apresentação do arquivo ou falha em sua leitura, não trará nenhum prejuízo ao licitante, a qual terá sua proposta impressa recebida normalmente.

6.8.3 - A apresentação da proposta em mídia eletrônica, não exime ao licitante de apresentação física da mesma, devendo ser atendidas todas as exigências contidas no item 6.1 do presente Edital.

6.8.4 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão às da proposta impressa.

**7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual,

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem,

d) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício,

e) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;

c) - Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) - Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);

e) - Certidão de Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

f) **-**  Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;

g) - Alvará de Funcionamento, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.

**7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

**7.1.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.1.4.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.4.2- Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, a Comissão poderá efetuar consulta no site correspondente, para verificação da autenticidade.

7.1.4.3- As empresas que, eventualmente, estejam em processo de Recuperação Judicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**8 - Do Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**8.1 - NA HABILITAÇÃO:**

8.1.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.1.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3 - A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.1.4 - A não-regulamentação da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.2 - NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.2.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.1.1- Entende-se como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.2 - A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.3 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.3.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.3.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tornando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela**;

b) - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.8 - Para efeito de seleção será considerado o valor POR LOTE.

8.3.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.3.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.3.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

8.3.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas a ultimo preço ofertado.

8.3.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.3.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.3.18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos;

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.19 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por melo eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de três dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

9.2 - A ausência de manifestação mediante e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a Licitante vencedora e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado a autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará a objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita POR LOTE.

9.7 - A homologação da Licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

**10 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

10.1 - O prazo para execução dos serviços de lavagem simples não poderá ser superior a 02(duas) horas para carro (leve e utilitário); 01 (uma) hora, para motocicleta; 04 (quatro) horas para caminhão, ônibus e micro ônibus; 03 (três) horas para ambulância, vans, camionetes e kombi, contados a partir da hora da entrega dos referidos veículos no estabelecimento da Contratada.

10.2 - O prazo para execução dos serviços de lavagem completa não poderá ser superior a 03(três) horas para carro (leve e utilitário); 01 (uma) hora, para motocicleta; 05 (cinco) horas para caminhão, ônibus e micro ônibus; 04 (quatro) horas para ambulância, vans, camionetes e kombi, contados a partir da hora da entrega dos referidos veículos no estabelecimento da Contratada.

10.3 - Os serviços para máquinas que exigirem mais tempo e cautela serão combinados entre Contratante e Contratada, disponibilizando tempo hábil para os mesmos.

10.4 - A licitante vencedora, ficará obrigada a refazer os serviços, as suas expensas, do que vier a ser recusado pelos Secretários Municipais ou pessoa para esse fim designada.

**10.5 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município a requisita-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.**

**11 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 - O Serviço de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços deve ser realizado de maneira adequada atendendo às condições dos veículos. Ademais deverá observar as condições do termo de referência.

11.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) - rejeitar o serviço no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quanto o objeto não corresponder a especificação do objeto contratado.

**12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - O preço será fixo e irreajustável e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço.

12.2. - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

12.2.1 - Caso ocorra variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Eldorado, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

12.3 **-** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e planilha mensal dos usuários hospedados constando nome, RG e assinatura do mesmo, devidamente conferida e atestada.

12.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.5 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número desta licitação e do contrato respectivo.

**13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO OU DO EDITAL**

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n° 10 520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

13.2 - Na hipótese de descumprimento dos prazos previstos no item 11 deste edital, incidirá multa equivalente a 30% do valor do serviço requisitado.

13. 3- A multa prevista no subitem anterior será arredondada para R$ 1.000,00 (um mil reais), sempre que seu valor for inferior a isso.

13.4 - A reincidência no descumprimento dos prazos previstos no item 11 deste edital, afora ensejar a aplicação de nova multa, caracterizará comportamento inidôneo para a aplicação da penalidade de proibição de contratar com o Poder Público na forma do Art. 7º da Lei federal n° 10 520, de 17 de julho de 2002.

13.5 - A reiteração de fornecimento de material de marca distinta daquela indicada na proposta, desde que não aceita pela Prefeitura, ensejará a aplicação de multa equivalente a 30% do valor do material recusado.

13.6 - A multa prevista no subitem anterior será arredondada para R$ 1.000,00 (um mil reais), sempre que seu valor for inferior a isso.

**14 - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

14.1 - Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

14.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

14.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Eldorado, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

14.4 - Em caso de redução nos preços dos itens licitados, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

14.4.1 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Eldorado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

14.4.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.4.3 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura Municipal de Eldorado para determinado item.

15.4.4 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre às licitantes e desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

15.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão a disposição para retirada no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do contrato.

15.6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.7 - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de ate 01 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

15.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8.1 - Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser apresentados por escrito, em duas vias, diretamente ao protocolo da Prefeitura Municipal de Eldorado, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1191, na cidade de Eldorado, ou por meio eletrônico (e-mail) [licitacao.eldorado@hotmail.com](mailto:licitacao.eldorado@hotmail.com), demais informações pelo telefone (67) 3473-1301.

15.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a foro da Comarca de Eldorado/MS.

15.11- No ato de assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá estar cadastrada junto ao E-CJUR (Cadastro de Jurisdicionado), através do link: [*https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/*](https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/), sob pena de não contratação.

15.12 - Fazem partes integrantes deste edital:

**Anexo I** - Planilha de Proposta de Preços;

**Anexo II** - Termo de Referência;

**Anexo III** - Modelo Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo IV** - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo V** - Modelo Declaração que conhece e aceita o teor do Edital;

**Anexo VI** - Modelo Declaração de não Emprego a Menor;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;

**Anexo VIII** - Modelo de Credenciamento/Procuração;

**Anexo IX** – Minuta do Contrato.

Eldorado/MS, 24 de março de 2023.

**Aguinaldo dos Santos**

Prefeito Municipal

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO I** | | | | | | | | |
| **PROPOSTA DE PREÇOS** | | | | | | | | |
| ÓRGÃO LICITANTE: | | | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO** | | | | | | | | |
| PROCESSO/MODALIDADE: | | | | | TIPO DE JULGAMENTO: | | | |
| **0034/2023 - PREGÃO Nº 0010/2023** | | | | | **MENOR PREÇO POR LOTE** | | | |
| OBJETO: | | | | | | | | |
| **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS QUEM COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO, GOVERNO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.** | | | | | | | | |
| PROPONENTE: | | | | | | CNPJ/CPF: | | |
|  | | | | | |  | | |
| ENDEREÇO: | | | | BAIRRO: | | | | |
|  | | | |  | | | | |
| CIDADE/UF: | | | CEP: | | TELEFONE/FAX: | | | |
|  | | |  | |  | | | |
| DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA): | | | | | VALIDADE DA PROPOSTA: | | | |
|  | | | | |  | | | |
| E-MAIL | | | LOCAL E DATA: | | | | | |
|  | | |  | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **ANEXO I - LOTE: 0001 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R$ 117.074,50** | | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT. | VALOR MÁXIMO | MARCA OFERTADA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 46655 | LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES | UN | 360,00 | 66,25 |  | **0,00** | **0,00** |
| 2 | 48369 | LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS MEDIO PORTE | UN | 150,00 | 80,00 |  | **0,00** | **0,00** |
| 3 | 46406 | LAVAGEM COMPLETA/VEICULOS PESADOS | UN | 50,00 | 215,33 |  | **0,00** | **0,00** |
| 4 | 46404 | LAVAGEM MEIA SOLA/ONIBUS ESCOLAR | UN | 50,00 | 139,50 |  | **0,00** | **0,00** |
| 5 | 46403 | LAVAGEM MEIA SOLA/VEICULOS PESADOS | UN | 100,00 | 152,03 |  | **0,00** | **0,00** |
| 6 | 46661 | LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES | UN | 800,00 | 47,00 |  | **0,00** | **0,00** |
| 7 | 48368 | LAVAGEM SIMPLES DE VEICULOS MEDIO PORTE | UN | 200,00 | 53,40 |  | **0,00** | **0,00** |
| VALOR TOTAL | | | | | | | **R$ 0,00** | |
|  | | | | | | | |  |
| Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2023, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. | | | | | CARIMBO CNPJ | | | |
| NOME E ASSINATURA | | | | |

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

**1 - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Educação, Governo, Assistência Social e Saúde, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar aos pacientes e servidores que o utilizam;

Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada pôr não possuirmos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

**3 - DO VALOR DE REFERÊNCIA**

O valor de referência foi obtido através de cotações do mercado especializado, Licitanet, Portal de Compras Públicas e Contratações Similares, histórico de preços. A quantidade a ser adquiridas e respectivas quantidades, foram estabelecidos de acordo com o Pedido Interno elaborado pelas Secretarias Municipais, que também se encontra anexo ao supracitado processo licitatório.

**4 - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.

**5 - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

Dotação: 03.01.10.301.401-2.039.1500.1002.3.3.90.39.00.000

02.04.15.451.302-2.006.1.500.0000.3.3.90.39.00.000

02.03.04. 122.301-2.004.1.500.0000.3.3.90.39.00.000

05.13.08.244.601-2.054.1.500.0000.3.3.90.39.00.000

02.05.12.361.501-2.020.1.500.1001.3.3.90.39.00.000

Fonte: Recurso Próprio

**6 - DA VIGÊNCIA**

A vigência da presente contratação será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

**7 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E PRAZOS**

A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos do Contrato.

Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para execução, sendo imprescindível possuir rampa para lavagem dos veículos.

A empresa CONTRATADA deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus e micro-ônibus).

As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os serviços junto à CONTRATADA.

Caberá às unidades interessadas da Contratante, solicitar os serviços dos veículos que passarão pelo processo de lavagem, através de ordem de fornecimento, encaminhar os veículos no pátio da empresa contratada para realizar a lavagem, a qual deverá conter dentre outras, as seguintes informações: o tipo de lavagem solicitada, a quantidade e o preço do serviço.

A Contratada, por intermédio de suas unidades competente, de posse do Contrato e solicitação, fará o serviço especificado de acordo com as normas e práticas de lavagem, sendo no interior de todo o veículo limpo, sem poeira e aspirado, com os tapetes lavados e na parte externa sem manchas de produtos e de sujeiras, limpo, seco, aplicação de pretinho nos pneus e silicone na parte interna dos mesmos. Tendo cautela na entrega do veículo, de verificar se está em perfeita condição de higiene e uso.

O prazo máximo para execução dos serviços, deverá ser atendido de acordo com o estabelecido para cada tipo de veículo, conforme disposto no item subsequente.

O prazo para execução dos serviços de lavagem simples não poderá ser superior a 02(duas) horas para carro (leve e utilitário); 01 (uma) hora, para motocicleta; 04(quatro) horas para caminhão, Ônibus e micro ônibus; e 03(três) horas para ambulância, vans, camionetes e Kombi, contados a partir da hora da entrega dos referidos veículos no estabelecimento da CONTRATADA.

O prazo para execução dos serviços de lavagem completa no poderá ser superior a 03(três) horas para carro (leve e utilitário); 01 (uma) hora para motocicleta; 05(cinco) horas para caminhão, Ônibus e micro ônibus, e 04(quatro) horas para ambulância, vans, camionetes e Kombi, contados a partir da hora da entrega dos referidos veículos no estabelecimento da CONTRATADA.

Os serviços para máquinas por exigiram mais tempo e cautela serão combinados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, disponibilizando tempo hábil para os mesmos.

Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a CONTRATADA deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço e/ou veículo, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

Nas situações em que houver serviços para serem realizados com urgência, a CONTRATADA deverá envidar esforços para executá-los em tempo hábil.

A contratada deverá se responsabilizar pelo manuseio e descarte de produtos químicos utilizados na execução do contrato, de acordo com as normas ambientais vigentes.

A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**São obrigações da CONTRATANTE:**

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto do presente termo;

Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;

Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

Rejeitar os serviços, no todo ou em parte, que a Contratada executar fora das exigências deste instrumento.

**São obrigações da CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

Entregar o produto ofertado no local indicado pela Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, dentro dos prazos estabelecidos;

Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade do produto, bem como efetuar a troca quando apresentar problemas;

Notificar o Contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos produtos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.° 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**9 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, por meio de servidor devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Eldorado/MS.

**10 - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 1 | LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS LEVES | UN | 360 |
| 2 | LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS MÉDIO PORTE | UN | 150 |
| 3 | LAVAGEM COMPLETA VEICULOS PESADOS | UN | 50 |
| 4 | LAVAGEM MEIA SOLA ONIBUS ESCOLAR | UN | 50 |
| 5 | LAVAGEM MEIA SOLA VEICULOS PESADOS | UN | 100 |
| 6 | LAVAGEM SIMPLES DE VEICULOS LEVES | UN | 800 |
| 7 | LAVAGEM SIMPLES DE VEICULOS MEDIO PORTE | UN | 200 |

Eldorado/MS, 01 de março de 2023.

**Fabiana Maria Lorenci**

**Secretária de Governo**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– \_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

local e data

..................................................................................

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| CARIMBO CNPJ |

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n°. 123/12006.

**DECLARA** ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– \_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

local e data

|  |
| --- |
| CARIMBO CNPJ |

..................................................................

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

...................................................................

Carimbo e Assinatura do Profissional

(habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio durante o credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº 123/06.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE CONHECE E ACEITA O TEOR DO EDITAL**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– \_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

local e data

..................................................................................

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| CARIMBO CNPJ |

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– \_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

local e data

..................................................................................

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| CARIMBO CNPJ |

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– \_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

local e data

..................................................................................

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| CARIMBO CNPJ |

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para representá-la no **Pregão Presencial Nº 010/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Eldorado**, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– \_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME COMPLETO

Nº DO CPF DO MANDANTE

(necessário reconhecimento de firma)

OBS: No caso de credenciamento por procuração, somente será aceita com firma reconhecida do mandante e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual sejam expressos os poderes para exercer tal poderes.

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ................................**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, E A EMPRESA ..........................................

I - CONTRATANTES: "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa............................, CNPJ nº ...................., End..........................., denominada CONTRATADA".

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF nº 555.663.751-20, e de outro lado o Sr. ..................................... residente e domiciliado na Rua ................., n.º .......... no Bairro .................... nesta cidade, portador do RG n.º ..................................... e CPF nº ....................................

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo de Licitação n° 034/2023, na modalidade Pregão (Presencial) n° 010/2023, tipo menor preço por lote, homologada no dia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei n° 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos quem compõem a frota das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento, Educação, Governo, Assistência Social e Saúde da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme quantitativos constantes no termo de referência e proposta de preço, parte integrante e complementar deste edital.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a prévia autorização do Secretário ou pessoa designada.

2.2 - A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos do Contrato.

2.3 - Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para execução, sendo imprescindível possuir rampa para lavagem dos veículos.

2.4 - A empresa CONTRATADA deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus e micro-ônibus).

2.5 - As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os serviços junto à CONTRATADA.

2.6 - A Contratada, por intermédio de suas unidades competente, de posse do Contrato e solicitação, fará o serviço especificado de acordo com as normas e práticas de lavagem, sendo no interior de todo o veículo limpo, sem poeira e aspirado, com os tapetes lavados e na parte externa sem manchas de produtos e de sujeiras, limpo, seco, aplicação de pretinho nos pneus e silicone na parte interna dos mesmos. Tendo cautela na entrega do veículo, de verificar se está em perfeita condição de higiene e uso.

2.7 - O prazo para execução dos serviços de lavagem simples não poderá ser superior a 02(duas) horas para carro (leve e utilitário); 01 (uma) hora, para motocicleta; 04(quatro) horas para caminhão, Ônibus e micro ônibus; e 03(três) horas para ambulância, vans, camionetes e Kombi, contados a partir da hora da entrega dos referidos veículos no estabelecimento da CONTRATADA.

2.8 - O prazo para execução dos serviços de lavagem completa no poderá ser superior a 03(três) horas para carro (leve e utilitário); 01 (uma) hora para motocicleta; 05(cinco) horas para caminhão, Ônibus e micro ônibus, e 04(quatro) horas para ambulância, vans, camionetes e Kombi, contados a partir da hora da entrega dos referidos veículos no estabelecimento da CONTRATADA.

2.9 - Os serviços para máquinas por exigiram mais tempo e cautela serão combinados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, disponibilizando tempo hábil para os mesmos.

2.10 - Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a CONTRATADA deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço e/ou veículo, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

2.11 - Nas situações em que houver serviços para serem realizados com urgência, a CONTRATADA deverá envidar esforços para executá-los em tempo hábil.

2.12 - A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

2.13 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor contratado é de R$................(..........).

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

3.3 - A contratada deverá apresentar juntamente com cada Nota Fiscal/Fatura:

a)Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.4 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.5 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.6 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

3.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

3.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.9 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número da Nota de Empenho.

3.10 - Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1.1 - Notificar o fornecedor contratado quanto à requisição do serviço mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

4.1.2 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;

4.1.3 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

4.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas neste Contrato;

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.2.1 - Fornecer os serviços conforme especificação e preço contratado;

4.3 Constituem obrigações da Partes àquelas descritas no Termo de Referência, independente de sua transcrição.

**CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência do presente Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, **encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.**

5.2 - O Presente contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e observado leis vigentes.

**CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO**

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão a conta das Dotações Orçamentárias:

02.04.15.451.0302.2.006.3.3.90.39.1.500.0000

02.03.04.122.0301.2.004.3.3.90.39.1.500.0000

03.11.10.301.0401.2.039.3.3.90.39.1.500.1002

02.05.12.361.0501.2.020.3.3.90.39.1.500.1001

05.13.08.244.0601.2.054.3.3.90.39.1.500.0000

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 - Na hipótese de descumprimento dos prazos previstos no item 11 deste edital, incidirá multa equivalente a 30% do valor do serviço requisitado.

7.2 - A multa prevista no subitem anterior será arredondada para R$ 1.000,00 (um mil reais), sempre que seu valor for inferior a isso.

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido a tesouraria da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

7.4 - Vencido a prazo proposto e não sendo cumprindo o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

7.5 - A reincidência no descumprimento dos prazos previstos no item 11 deste edital, afora ensejar a aplicação de nova multa, caracterizará comportamento inidôneo para a aplicação da penalidade de proibição de contratar com o Poder Público na forma do Art. 7º da Lei federal n° 10 520, de 17 de julho de 2002.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

8.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

8.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 **-** A fiscalização do Contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1 **-** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Eldorado/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes.

Eldorado/MS, ..... de .......................... de 2023.

**Aguinaldo dos Santos ...................................................**

Prefeito Municipal CPF n°.............................

Contratante Pela Contratada